PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.....

LEI Nº 854, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

Dispõe sôbre abertura de crédito especial.

- Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, um crédito especial de ncr$41,00 (Quarenta e um cruzeiros novos), para pagamento do Hotel Primavera, desta cidade, referente a hospedagem do Engenheiro que fez levantamento para o Campo Oficial de Aviação.

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes da presente LEI, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º)-Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 13 de dezembro de 1968.

Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Laranjal Paulista, 13 /dezembro/1968-

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a fls. ___ do livro de registro de leis nº 8. Laranjal Paulista, 13 de dezembro de 1968.

Benjamim Sposito
Escriturario